



ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE CONTAS

**ATA DA 2353ª SESSÃO
ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA
DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA PARAÍBA,
REALIZADA NO DIA 20 DE
AGOSTO 2009.**

1 Aos 20 (vinte dias) do mês de agosto do ano dois mil e nove (2009), à hora regimental no
2 Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal de
3 Contas do Estado da Paraíba, sob a Presidência o Exmº Sr. Conselheiro **José Marques Mariz**
4 e os conselheiros **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, e o Conselheiro substituto **Oscar**
5 **Mamede Santiago Melo** e os auditores **Antonio Gomes Vieira Filho**, **Renato Sérgio**
6 **Santiago Melo** e **Marcos Antonio da Costa**, Presente ainda (a) representante do Ministério
7 Público junto ao TCE, o (a) Procurador (a) **Isabela Marinho Falcão**, Verificada a existência
8 de quorum, o Exmº. Sr. Presidente declarou aberta a Sessão, colocando em discussão e
9 votação a Ata da Sessão anterior, que foram aprovadas a unanimidade, sem emendas. Não
10 havendo expediente para leitura, na fase de Comunicações, Indicações e Requerimentos o
11 Conselheiro presidente **José Marques Mariz**, fez constar os 20 anos de ingresso a este TCE
12 do auditor **Oscar Mamede Santiago Melo** em 17 de Agosto de 1989, ato de nomeação
13 assinado pelo Conselheiro **Flávio Sátiro Fernandes** presidente em exercício, substituindo o
14 Presidente **Aércio Vilar** e teve sua portaria publicada em 22 de agosto do mesmo ano,
15 constando ainda às **ausências** dos notificados para esta sessão e a **presença** do Advogado
16 **Nildo Moreira Nunes** – OAB 10762/PB, que fez defesa oral no processo TC - nº 01336/09,

17 o Conselheiro presidente **José Marques Mariz**, retirou de pauta o processo TC - nº 04823/06
18 da classe “G” do Conselheiro substituto auditor **Oscar Mamede Santiago Melo**, para efeito
19 de nova análise, foi agendado extraordinariamente o processo TC – nº 06514/08 da classe
20 “G” do conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Passou-se então a **PAUTA DE**
21 **JULGAMENTO PROCESSO(S) REMESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES -**
22 **CATEGORIA ÚNICA — NA CLASSE “F” – CONTRATOS, CONVÊNIOS,**
23 **ACORDOS, LICITAÇÕES E OU DISPENSA = PEDIDO DE VISTA.** Procedida à leitura
24 dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os
25 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade
26 acatar a proposta de decisão. Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa**, pedido de vistas do
27 conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira** no processo TC - nº 01692/09, julgado
28 irregular conforme consta em seu respectivo ato. Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa**,
29 pedido de vistas do conselheiro substituto auditor **Oscar Mamede Santiago Melo**, no
30 processo TC - nº 01394/02, neste o M. P. manteve o parecer constante nos autos, voto vencido
31 do relator pela regularidade, conforme consta em seu respectivo ato; **CATEGORIA ÚNICA**
32 **— NA CLASSE “F” – CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS, LICITAÇÕES E OU**
33 **DISPENSA —** - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a)
34 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,
35 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão. Auditor Relator
36 **Marcos Antônio da Costa**, Processo – TC - nº 01336/09, M.P. e o conselheiro **Fábio Túlio**
37 **Filgueiras Nogueira**, opinaram pela irregularidade sem multa e os demais Membros com o
38 relator, pela multa no valor mínimo, pelo descumprimento e ausência de defesa nos autos,
39 quantos aos documentos agora apresentados só serão aceitos em grau de recurso, presença
40 do notificado e do seu advogado que fez defesa oral, devidamente qualificado tudo conforme
41 consta em seu respectivo ato. ; **PAUTA DE JULGAMENTO do dia. PROCESSO(S)**
42 **AGENDADO(S) PARA ESTA SESSÃO - CATEGORIA ÚNICA — NA CLASSE “F” –**
43 **CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS, LICITAÇÕES E OU DISPENSA —**
44 Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a).
45 Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,
46 havendo unanimidade acatar a proposta de decisão. Conselheiro substituto **Oscar Mamede**
47 **Santiago Melo**, Processos – TC - nºs 05403/08, 05404/08, 05405/08, 05406/08, 05408/08,
48 05414/08, 05415/08, 05416/08, 05417/08, 05418/08 e 05439/08, ausência dos notificados,
49 todos pela irregularidade com recomendações, multa e prazo conforme constam em seus

50 respectivos atos, Auditor Relator **Antonio Gomes Vieira Filho**. Processos – TC - nºs
51 08128/08, pela regularidade com ressalvas conforme consta em seu respectivo ato; Auditor
52 Relator **Marcos Antônio da Costa**, Processos – TC - nºs 07319/05, 04265/08, 05590/08,
53 06886/08, 06926/08, 07667/08, 09026/08, 00909/09 e 01864/09 **NA CLASSE “G”-**
54 **APOSENTADORIAS REFORMAS E PENSÕES** - Procedida à leitura dos relatórios, foi
55 facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos
56 nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de
57 decisão. Conselheiro Relator **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira** Processos –TC – nºs,
58 02399/09, 04679/09, 05067/09, 05161/09, 05312/09, 05342/09, 07361/09, 07375/09,
59 07762/09, 07769/09 e extra pauta 06514/08, todos pela regularidade e concessão dos
60 competentes registros, exceto o extra pauta, por excepcionalidade e assinando prazo,
61 conforme constam seus respectivos atos; Conselheiro substituto **Oscar Mamede Santiago**
62 **Melo**, Processos – TC - nºs 04744/09, 04746/09, 05009/09, 05019/09, 05036/09, 0571/09,
63 05071/09, 05261/09, 05351/09, 07403/09 e 07785/09, com entendimento da auditoria e
64 procuradoria, todos pela regularidade e concessão dos competentes registros; Auditor Relator
65 **Antonio Gomes Vieira Filho**. Processos – TC - nºs 05455/00, 00779/05, 00782/05,
66 01209/05, 01214/05, 02711/07, 06651/07, 02246/09, 05027/09, 05072/09, 05363/09 e
67 07362/09, pela regularidade e concessão dos competentes registros conforme, constam seus
68 respectivos atos, Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processos – TC - nºs
69 02933/06, 03839/06, 04109/06, 02664/07, 04745/09, 04986/09, 05215/09, 05315/09,
70 05348/09, 07277/09, 07340/09 e 07341/09, todos pela regularidade e concessão dos
71 competentes registros conforme, constam seus respectivos atos, Auditor Relator **Marcos**
72 **Antônio da Costa**, Processos – TC - nºs 04678/09, 05039/09, 05133/09, 05394/09, 07318/09
73 e 07327/09 todos pela regularidade e concessão dos competentes registros conforme, constam
74 seus respectivos atos. **NA CLASSE “O”- DIVERSOS** - Procedida à leitura dos relatórios,
75 foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres
76 emitidos nos autos, Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a
77 proposta de decisão, Auditor Relator **Antonio Gomes Vieira Filho**. Processos – TC - nºs
78 05732/00, 07570/00 e 05878/01, o primeiro pelo cumprimento do acordão e assinando prazo,
79 o segundo encaminhando-o a corregedoria e o último julgado pelo arquivamento por falta de
80 objeto conforme consta seu respectivo ato Esgotada a **PAUTA** e assinados os atos
81 formalizadores das decisões proferidas, foi encerrada a presente Sessão e aberta a audiência
82 pública para distribuição de novos processos. E, para constar, esta Ata foi lavrada por mim

83 _____ **MÁRCIA DE FÁTIMA MELO COSTA,**
84 secretária da 1ª Câmara.

85

86 **TC: PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, EM 27 DE AGOSTO DE 2009.**

87

88

89

90

91 _____ CONS. PRESIDENTE

92

93

94 _____ CONSELHEIRO

95

96

97

98 _____ CONSELHEIRO SUBSTITUTO

99

100

101

102 _____ AUDITOR

103

104

105

106 _____ AUDITOR

107

108

109

110 _____ AUDITOR

111

112

113

114 PROCURADOR (a) _____

115